



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



DECRETO Nº. 453 DE 30 DE ABRIL DE 2.019.

Dispõe sobre a mudança de alíquota constante no Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 407 de 25 de janeiro de 2.019, referente ao pagamento pelo Regime Especial de Precatórios na forma preceituada no Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Valdemir Antonio Pinheiro de Carvalho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando, a respeitável decisão do Eminentíssimo Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (DEPRE) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na folha nº 256 do Processo DEPRE nº 9000092-52.2015.8.26.0500/03:

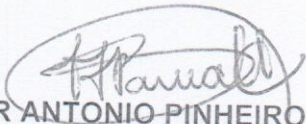
DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alíquota constante no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 407 de 25 de janeiro de 2.019, passando de 2,65% para 2,30% da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao pagamento, em conformidade com o disposto no Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e com a decisão do Eminentíssimo Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (DEPRE) do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na folha nº 256 do Processo DEPRE nº 9000092-52.2015.8.26.0500/03.

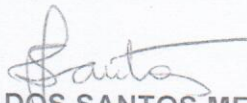
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 407, de 25 de janeiro de 2.019.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP 30 de abril de 2.019.


VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.


JUDIMARA DOS SANTOS MELLO
Diretora de Gabinete

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br